



## LEI MUNICIPAL Nº 2.265/2010

**SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

A Câmara Municipal de Clevelândia Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR E ESPECIAL no orçamento do Município de Clevelândia, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2010, um crédito adicional SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

- 1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**
- 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**02 – Fundo Municipal da Infância Criança, Adolescente**  
**082440018.5.009000 – Construção do CRAS (Centro de Referência de Assist. Social)**  
4.4.90.51.00.00 – 4.1.620 – Obras e Instalações .....55.000,00
- 2 - Suplementação de dotação orçamentária**
- 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**  
**01 – Administração S.M.E.C.E.**  
**123610020.1.007000 – Construção de Escola Municipal**  
4.4.90.51.00.00 – 4.1.671 – Obras e Instalações.....380.000,00  
**Total .....435.000,00**

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR E ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- **As Receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 2.262/2010.**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná,  
em 08 de Janeiro de 2010.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal